PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.408, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo revogar a concessão de direito real de uso em favor do Centro de Pesquisas da Agroindústria - CEPAI, de um terreno, de 16.192,40 m², de propriedade do Município de Pelotas.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a revogar concessão de direito real de uso, outorgada ao Centro de Pesquisas da Agroindústria - CEPAI - através do inciso III do artigo 1° da Lei Municipal 3.044, de 16 de junho de 1987, de um terreno situado em zona urbana desta cidade, sem benfeitorias, com área de 16.192,40 m², fazendo frente sul pela Av. 25 de Julho, a partir do alinhamento da faixa de domínio da BR-116, dividindo-se ao oeste pelo alinhamento da faixa de domínio da BR-116 e limitando-se ao norte e leste com Sulcape Sociedade Anônima - Veículos e Peças. Este imóvel está localizado em quarteirão incompleto e ainda sem número de cadastro, descrito na matrícula nº 26.231, do 1º Registro de Imóveis de Pelotas.

Parágrafo Único. Revoga-se o inciso III do art. 1° da Lei Municipal nº 3.044, de 16 de junho de 1987.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 16 de janeiro de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo